Processo: 011.286/2005-5
Natureza: Prestação de Contas

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de notificação

Responsável: Empresa Cogefe Engenharia Comércio e Empreendimentos Ltda não foi notificada do Acórdão 2174/2019-TCU-Plenário (peça 110)

Reabertura de prazo Sim (X) Não ( )

Medida**: Notificar o responsável do Acórdão Recursal (peça 110).**

Obs: O trânsito em julgado dos demais responsáveis somente poderá ser feito após a conclusão do saneamento, pois trata-se débito solidário.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Secef, em 26 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
Mat. 9825-6

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71800695.